



LEI Nº 2.473/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 295.234,41 (DUZENTO E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 295.234,41 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) para execução de reforma da Capela São José, localizada no Distrito de São José, no Município de Barracão/PR, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

1100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1003 – DIVISÃO DE CULTURA

2.043 – Manutenção da Divisão de Cultura

432 4.4.90.51.0000.000000.01.07.00.00.2.500 – Obras e Instalações R\$ 295.234,41

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 295.234,41 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) do Superavit Financeiro da Fonte de Recurso 0000.00000.01.07.00.00.2.500 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN

Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São José, 235 - Centro
Tel: (41) 3444-3215 / 3444-1217
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.473/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 295.234,41 (DUZENTO E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 295.234,41 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) para execução de reforma da Capela São José, localizada no Distrito de São José, no Município de Barracão/PR, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

1100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1003 – DIVISÃO DE CULTURA

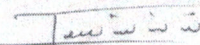
2.043 – Manutenção da Divisão de Cultura

432 4.4.90.51.0000.000000.01.07.00.00.2.500 – Obras e Instalações R\$ 295.234,41

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 295.234,41 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 0000.00000.01.07.00.00.2.500 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203
e-mail: gab@salgadofilho.pr.gov.br
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
Terra do Visão e do Sonho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 12/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024; **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773796	Rubia Mara da Silva da Rocha	Monitor de Creche	8º
23773724	Romana Camila da Silva	Monitor de Creche	9º

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
 - Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - Ter completado 18 (dezoito) anos na data da publicação;
 - Cópia da Carteira de Identidade;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
 - Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autostendimento-eleitoral/#/>
 - Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
 - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
 - Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Comprovante de endereço atualizado;
 - possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura.**
 - Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
 - Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
 - Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
 - Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
 - Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
 - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site <https://www.gov.br/pr/pr-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
 - Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;
 - Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
 - Declarar**, não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
 - Declarar**, expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;
 - Declarar** que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;
 - Declarar** os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;
 - Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x).
- Artigo 4º** - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- Artigo 5º** - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.
- Artigo 6º** - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.
- Artigo 7º** - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.
Publique-se. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

Combate à dengue

Você sabe onde mora o perigo!

Chegou a hora de acabar com ele!

Recipientes como latas e garrafas vazias, pneus, calhas, caixas d'água descobertas, pratos sob vasos de plantas ou qualquer outro objeto que possa armazenar água da chuva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.473/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 295.234,41 (DUZENTO E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 295.234,41 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) para execução de reforma da Capela São José, localizada no Distrito de São José, no Município de Barracão/PR, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

1100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1003 – DIVISÃO DE CULTURA

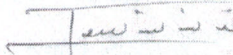
2.043 – Manutenção da Divisão de Cultura

432 4.4.90.51.0000.000000.01.07.00.00.2.500 – Obras e Instalações R\$ 295.234,41

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 295.234,41 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) do Superavit Financeiro da Fonte de Recurso 0000.00000.01.07.00.00.2.500 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod448823